



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Proposta de Emenda à Constituição n.º /2010**  
(Do Sr. Marcos Medrado – PDT/BA)

***Acrescenta o inciso V ao art. 158 da Constituição Federal, e da outras providências.***

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do §3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Artigo 1º** Fica acrescido o inciso V ao art. 158 da Constituição Federal, com o seguinte teor:

*Art. 158...*

.....  
*V- Nos termos da lei, o produto da arrecadação sobre a compensação financeira em função da produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção.*

**Artigo 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em \_\_\_\_\_ de abril de 2010.

## **JUSTIFICATIVA**

Submeto a apreciação dos Excelentíssimos Deputados e Senadores, a presente Proposta de Emenda Constitucional, visando incluir o inciso 'V' ao artigo 158 da Constituição Federal de 1988, objetivando a inclusão dos royalties na base de cálculo do duodécimo, repasse do Poder Executivo Municipal às Câmaras Municipais, com o intuito de recompor a drástica perda daquelas Casas Legislativas por força da Emenda Constitucional n.º 58.

É imperial ressaltarmos, que, ainda por força da EC n.<sup>º</sup> 58, a partir da legislatura de 2013-2016, as Câmara Municipais passarão a possuir um maior número de Vereadores, ocasionando, desta forma, o aumento das despesas e com repasse à menor.

Salienta-se que na aprovação da EC n.º 58, não houve estudo de impacto nas verbas camerais, com isso muitas câmaras do País estão com seus orçamentos comprometidos e dentre elas outras tantas estão impossibilitadas de funcionar.

**Sala das Sessões**, em de abril de 2010.

**MARCOS MEDRADO**  
**Deputado Federal – PDT/BA**